



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL
Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 17/2022		
MODALIDADE	Pregão eletrônico – SRP	
OBJETO: contratação para aquisição de materiais de expediente, almoxarifado e papel A4 para uso na administração do Coren-RS, conforme Sistema de Registro de Preços e nas quantidades e exigências estabelecidas no edital e anexos.		
DATA E HORA	Dia 04/08/2022, às 9 horas (horário de Brasília)	
LOCAL	www.comprasgovernamentais.com.br	
PREGOEIRO(A)	Vanessa Lagemann Drehmer – Portaria nº 159/2022	
PROCESSO ADMINISTRATIVO	DECRETO 7.174/2010	INTERVALO DE LANCES
191/2022	Não	1%
EXCLUSIVO ME/EPP	COTA RESERVADA ME/EPP	QUANTIDADE DE ITENS
Sim	Não	17
MODO DE DISPUTA	TIPO DE LICITAÇÃO	INSTRUMENTO CONTRATUAL
Aberto e Fechado	Pregão Eletrônico	Ata de registro de preços
SRP?	VALOR TOTAL ESTIMADO	
Sim	R\$ 36.342,14	
VISTORIA	AMOSTRA/DEMONSTRAÇÃO	ESCLARECIMENTO/IMPUGNAÇÃO
Não	Não	Até dia: 29/07/2022
OBSERVAÇÕES GERAIS		
Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no Compras.Gov e as especificações constantes neste Edital, prevalecerão as últimas, em especial, as contidas no Termo de Referência.		
Critério de Julgamento: Menor Preço		Regime de empreitada: Preço unitário.
As sessões públicas dos pregões do Coren-RS podem ser acompanhadas no endereço www.compras.gov.br , selecionando as opções: Consultas> Pregões> Em andamento> Cód. UASG “927374”. O edital, anexos e outras informações estão disponíveis para download em: portalcoren-rs.gov.br ou em compras.gov.br		



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2022 - SRP (Processo Administrativo nº 191-2022)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Sul - Coren-RS, sediado em Porto Alegre/RS, por meio da Pregoeira e da Equipe de Apoio, designadas pelas Portarias Coren-RS nº 159/2022 e 010/2022, respectivamente, realizará licitação para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, **com critério de julgamento menor preço por item**, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço unitário, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Data da sessão: 04 de agosto de 2022

Horário: 9 (nove) horas

Local: Portal de Compras do Governo Federal - www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de pessoa jurídica para fornecimento de materiais de expediente, almoxarifado e papel A4 para uso na administração do Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Sul-RS – Coren-RS, nas condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, mediante Sistema de Registro de Preços - SRP

1.1.1 Todos os itens são exclusivos para ME/EPP – Lei Complementar nº 123/06.

1.1.2 O objeto da licitação tem a natureza comum, nos termos do parágrafo único, do art. 1º da Lei 10.520/2002, c/c art. 3º, inciso II do Decreto nº 10.024/2019.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela a seguir, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.2.1. Esta pretensa contratação envolverá o total de 17 (dezesete) itens.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL

Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

1.4. Dos itens:

ITEM	OBJETO	DESCRIÇÃO	CATMAT	MEDIDA	QUANT	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Autoadesivos marcadores de página	Marcador de páginas, pacote com 02 blocos de 50 folhas cada. Medidas: 25,4mm x 43,2mm. Cor: cores variadas (flags).	412080	Pacote 02 blocos de 50 folhas	56	20,23	1.133,07
2	Bloco autoadesivo removível (pequeno)	Bloco de recado autoadesivo removível, cores variadas. Material: em papel off-set, adesivo acrílico removível, sem pauta. Tamanho: medindo 38 x 51mm, em blocos com 100 folhas. Embalado em filme de polipropileno, pacote com 04 blocos.	284665	Pacote 04 blocos de 100 folhas	136	8,11	1.103,41
3	Caderno Protocolo de Correspondência	Livro Protocolo de Correspondência, na cor azul, modelo impresso padronizado, com 50 folhas, numeradas, dimensões: 153 X 216mm. Capa: feita de papelão 697g/m² e revestido com papel off-set 120g/m². Miolo: feito com papel off-set 63g/m².	249369	Unidade	11	10,12	111,36
4	Calculadora de mesa	Visor: LCD com 12 dígitos. Funções: Porcentagem, Inversão de sinais, Memória, Correção, dígito a dígito, Correção total. Desligamento automático; Alimentação: Célula solar e bateria; Dimensões/ Peso: Altura 12,5cm, Largura 10cm, Profundidade 1,5cm; Garantia de 90 dias	337779	Unidade	09	28,42	255,81
5	CD-R	Disco Compacto tipo CD-R gravável, capacidade 700mb, tempo de duração 80min, acompanhado de embalagem individual em acrílico transparente.	319858	Unidade	71	1,36	96,60
6	Corretivo líquido	Corretivo líquido branco, a base de solvente, pigmentos brancos e resina, aplicação em papel branco, secagem rápida, frasco plástico com aproximadamente 18ml e tampa com pincel aplicador, validade mínima de 12 (doze) meses.	290284	Unidade	10	2,17	21,70
7	Divisória para Fichário	Divisórias para fichários coloridas com 10 unidades - formato 22,5 x 31 cm, of plástica - Marca: Polibras ou superior/similar	200537	Pacote 10 unidades	03	10,37	31,10
8	DVD-R	Disco DVD-R, capacidade 4.7GB, 120 min de gravação de áudio, velocidade de gravação 16X acompanhado de embalagem individual em acrílico transparente	286614	Unidade	51	2,23	113,73
9	Grampo 26/6	Grampo para grampeador de 26/6. Em aço, tratamento superficial: niquelado/galvanizado, caixa com 5.000 unidades.	203137	Caixa com 5.000 unidades	37	7,05	260,85
10	Lacre para malote	Lacre de segurança numerado em plástico polipropileno, cor azul ou amarelo, tipo "espinha de peixe", comprimento aproximado de 16cm, aplicação malote, pacote com 100 unidades.	337565	Pacote 100 unidades	20	18,36	367,33
11	Papel Kraft	Papel Kraft rolo, 80g, com medidas de 60cm de largura e 150m de comprimento.	436489	Unidade	01	80,60	80,6



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL
Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

12	Pasta Catálogo	Pasta Catálogo - pasta capa dura ofício, cor: preta croco, lombo aberto fechado, visor, com 50 envelopes médios, 4 parafusos plásticos, medidas: 233 X 330 mm.	298492	Unidade	10	23,99	239,90
13	Perfurador	Perfurador para papel, em metal pintado, com 2 furos redondos. Com marginador e base em PVC, com capacidade para 30 folhas de 75g/m2, embalados em caixas individuais.	309073	Unidade	12	46,29	555,44
14	Prancheta Acrílica	Prancheta acrílica A4 cristal c/ prendedor metálico.	284575	Unidade	28	17,62	493,36
15	Saco plástico com 4 furos	Saco plástico transparente, de 0,20 micras, com 4 furos, para folha A4.	228876	Unidade	2215	0,53	1.173,95
16	Tesoura	Tesoura em aço inoxidável, cabo de polipropileno, ponta arredondada (sem ponta), rebite maciço, tamanho médio, medida aproximada 17 cm.	278333	Unidade	23	10,12	232,76
17	Papel A4	Papel A4 (210mmx297mm), com gramatura de 75/m ² ; branco, alta alvura, porosidade, opacidade, resistência, durabilidade e rigidez. Aplicação multiuso: impressoras à laser e jato de tinta, copiadoras e fax de folhas soltas. Fabricado com 100% de celulose de eucalipto reflorestado, com certificado FSC ou CERFLOR e acondicionados em caixas de papelão com capacidade para 10 pacotes com 500 folhas de papel. Com certificado ISO 9001 e ISO 14001.	461889	Pacote 500 folhas	1.400	21,48	30.072,00
TOTAL ESTIMADO PARA OS 17 ITENS: R\$ 36.342,14							

1.5. Qualquer divergência entre as especificações dos materiais no COMPRASNET/SIASG/CATMAT e o Termo de Referência, prevalecerá às especificações constantes do Termo de Referência.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL

Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema;

4.1.2. Para todos os itens, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL

Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

- 4.3.3** estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.3.4** que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 4.3.5** que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.3.6** entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 4.3.7** organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 4.4.** Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.4.1.** que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 4.4.1.1** nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
- 4.4.2.** que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 4.4.3.** que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.4.4.** que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.4.5.** que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.4.6.** que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 4.4.7.** que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.4.8.** que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 4.5.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL

Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 Valor unitário do item (tendo como valor máximo os valores referenciados no item 1.4 do Edital);

6.1.2 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do item 1.4 do Edital.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL

Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.6.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL

Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **1%**.

7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto e fechado”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.11. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.12.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.13. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL

Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

7.18. O critério de adjudicação adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.21. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.21.1. no país;

7.21.2. por empresas brasileiras;

7.21.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.21.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.22. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.23.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.23.2 A Pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.24. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL

Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.5. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1. É facultado à Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.8. A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.8.1. Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL

Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

8.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL

Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada;

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pela Pregoeira lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no **item 5.3**, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL

Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

9.8. Habilitação jurídica:

- 9.8.1.** no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.8.2.** em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 9.8.3.** no caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.8.4.** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 9.8.5.** no caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 9.8.6.** no caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 9.8.7.** no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 9.8.8.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.9. Regularidade fiscal e trabalhista:

- 9.9.1** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.9.2** prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 9.9.3** prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL

Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

9.9.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6 prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7 caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.8 caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. Qualificação Econômico-Financeira:

9.10.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

9.10.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1. no caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

9.10.2.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.3. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.10.2.4. caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL

Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

9.10.3. comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.11. Qualificação Técnica:

9.11.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.11.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a serviços executados com as seguintes características mínimas:

9.11.1.1.1. Deverá haver a comprovação da experiência de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, com comprovação ou declaração de aptidão de desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto do presente pregão em nome do Licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que o licitante forneceu ou está fornecendo, de forma satisfatória, produto compatível com o objeto deste pregão.

9.11.1.2. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

9.11.1.3. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL

Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017;

9.12. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado:

- (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e
- (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa, ou empresa de pequeno porte, uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.18.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL

Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

9.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. A Pregoeira declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL

Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá à Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL

Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Homologado o resultado da licitação, será firmada Ata de Registro de Preços ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, mediante Ata de Registro de Preços, a contar da publicação dos preços registrados no Diário Oficial da União e conforme Item 11 do Termo de Referência, em anexo ao Edital.

15.4.1 É vedado qualquer acréscimo nos quantitativos fixados em Atas de Registro de Preços.

15.4.2 Não será permitido o reajuste dos valores, salvo as previsões contidas no art. 17 do Decreto nº 7.892/13.

15.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL

Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

17.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. Os critérios de recebimento do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20. DO PAGAMENTO

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 21.1.1.** não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 21.1.2.** não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 21.1.3.** apresentar documentação falsa;
- 21.1.4.** deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 21.1.5.** ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 21.1.6.** não mantiver a proposta;
- 21.1.7.** cometer fraude fiscal;
- 21.1.8.** comportar-se de modo inidôneo.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL

Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

22.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

22.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

22.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

22.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

22.4.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

22.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

22.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

22.4.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

22.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

22.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessários à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

22.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

22.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL

Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

22.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

22.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

22.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

22.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

22.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

23 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

23.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

23.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

23.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

23.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

24.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

24.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail vanessa.drehmer@portalcoren-rs.gov.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Av. Plínio Brasil Milano, nº 1.155, bairro Higienópolis, em Porto Alegre/RS, aos cuidados da Pregoeira.

24.3. Caberá à Pregoeira, auxiliada pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL

Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

24.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados à Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

24.6. A Pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

24.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

24.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeira, nos autos do processo de licitação.

24.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

25.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

25.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

25.4. No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL

Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

25.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.10. Ocorrendo diferenças entre as especificações constantes do presente Edital e a descrição do material publicada no sistema eletrônico compasnet, prevalecerão às constantes deste Edital.

25.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.portalcoren-rs.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Av. Plínio Brasil Milano, nº 1155, nos dias úteis, no horário das 8 (oito) horas às 17 (dezesete) horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

25.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

25.12.1. ANEXO I - Termo de Referência;

25.12.1.1. Anexo do Termo de Referência – Estudos Preliminares;

25.12.2. ANEXO II - Minuta de Ata de Registro de Preços;

25.12.3. ANEXO III - Modelo de Proposta Comercial;

25.12.4. ANEXO IV – Minuta da Ordem de Serviço.

Porto Alegre, 22 de julho de 2022.

Vanessa Lagemann Drehmer
Pregoeira do Coren-RS
Portaria Coren-RS nº 159/2022



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL
Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 191/2022
(CONTRATAÇÃO MEDIANTE APLICAÇÃO DA LEI Nº 8.666/93.)

EXCLUSIVIDADE PARA CONTRATAÇÃO ME/EPP, DE ACORDO COM A LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação para aquisição de materiais de expediente, almoxarifado e papel A4 para uso na administração do Coren-RS, conforme Sistema de Registro de Preços e nas seguintes quantidades e exigências estabelecidas:

1.1.1. Todos os itens são exclusivos para ME/EPP – Lei Complementar nº 123/06.

1.1.2. Havendo divergência entre o código CATMAT e a especificação do Termo de Referência, deverá prevalecer a descrição do Termo de Referência.

1.1.3. Os itens são os seguintes:

ITEM	OBJETO	DESCRIÇÃO	CATMAT	MEDIDA	QUANT	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Autoadesivos marcadores de página	Marcador de páginas, pacote com 02 blocos de 50 folhas cada. Medidas: 25,4mm x 43,2mm. Cor: cores variadas (flags).	412080	Pacote 02 blocos de 50 folhas	56	20,23	1.133,07
2	Bloco autoadesivo removível (pequeno)	Bloco de recado autoadesivo removível, cores variadas. Material: em papel off-set, adesivo acrílico removível, sem pauta. Tamanho: medindo 38 x 51mm, em blocos com 100 folhas. Embalado em filme de polipropileno, pacote com 04 blocos.	284665	Pacote 04 blocos de 100 folhas	136	8,11	1.103,41
3	Caderno Protocolo de Correspondência	Livro Protocolo de Correspondência, na cor azul, modelo impresso padronizado, com 50 folhas, numeradas, dimensões: 153 X 216mm. Capa: feita de papelão 697g/m² e revestido com papel off-set 120g/m². Miolo: feito com papel off-set 63g/m².	249369	Unidade	11	10,12	111,36
4	Calculadora de mesa	Visor: LCD com 12 dígitos. Funções: Porcentagem, Inversão de sinais, Memória, Correção, dígito a dígito, Correção total. Desligamento automático; Alimentação: Célula solar e bateria; Dimensões/ Peso: Altura 12,5cm, Largura 10cm, Profundidade 1,5cm; Garantia de 90 dias	337779	Unidade	09	28,42	255,81
5	CD-R	Disco Compacto tipo CD-R gravável, capacidade 700mb, tempo de duração 80min, acompanhado de embalagem individual em acrílico transparente.	319858	Unidade	71	1,36	96,60



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL

Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

6	Corretivo líquido	Corretivo líquido branco, a base de solvente, pigmentos brancos e resina, aplicação em papel branco, secagem rápida, frasco plástico com aproximadamente 18ml e tampa com pincel aplicador, validade mínima de 12 (doze) meses.	290284	Unidade	10	2,17	21,70
7	Divisória para Fichário	Divisórias para fichários coloridas com 10 unidades - formato 22,5 x 31 cm, of. plástica - Marca: Polibras ou superior/similar	200537	Pacote 10 unidades	03	10,37	31,10
8	DVD-R	Disco DVD-R, capacidade 4.7GB, 120 min de gravação de áudio, velocidade de gravação 16X acompanhado de embalagem individual em acrílico transparente	286614	Unidade	51	2,23	113,73
9	Grampo 26/6	Grampo para grampeador de 26/6. Em aço, tratamento superficial: niquelado/galvanizado, caixa com 5.000 unidades.	203137	Caixa com 5.000 unidades	37	7,05	260,85
10	Lacre para malote	Lacre de segurança numerado em plástico polipropileno, cor azul ou amarelo, tipo "espinha de peixe", comprimento aproximado de 16cm, aplicação malote, pacote com 100 unidades.	337565	Pacote 100 unidades	20	18,36	367,33
11	Papel Kraft	Papel Kraft rolo, 80g, com medidas de 60cm de largura e 150m de comprimento.	436489	Unidade	01	80,60	80,6
12	Pasta Catálogo	Pasta Catálogo - pasta capa dura ofício, cor: preta croco, lombo aberto fechado, visor, com 50 envelopes médios, 4 parafusos plásticos, medidas: 233 X 330 mm.	298492	Unidade	10	23,99	239,90
13	Perfurador	Perfurador para papel, em metal pintado, com 2 furos redondos. Com marginador e base em PVC, com capacidade para 30 folhas de 75g/m2, embalados em caixas individuais.	309073	Unidade	12	46,29	555,44
14	Prancheta Acrílica	Prancheta acrílica A4 cristal c/ prendedor metálico.	284575	Unidade	28	17,62	493,36
15	Saco plástico com 4 furos	Saco plástico transparente, de 0,20 micras, com 4 furos, para folha A4.	228876	Unidade	2215	0,53	1.173,95
16	Tesoura	Tesoura em aço inoxidável, cabo de polipropileno, ponta arredondada (sem ponta), rebite maciço, tamanho médio, medida aproximada 17 cm.	278333	Unidade	23	10,12	232,76
17	Papel A4	Papel A4 (210mmx297mm), com gramatura de 75/m²; branco, alta alvura, porosidade, opacidade, resistência, durabilidade e rigidez. Aplicação multiuso: impressoras à laser e jato de tinta, copiadoras e fax de folhas soltas. Fabricado com 100% de celulose de eucalipto reflorestado, com certificado FSC ou CERFLOR e acondicionados em caixas de papelão com capacidade para 10 pacotes com 500 folhas de papel. Com certificado ISO 9001 e ISO 14001.	461889	Pacote 500 folhas	1.400	21,48	30.072,00



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL

Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

TOTAL ESTIMADO PARA OS 17 ITENS:
R\$ 36.342,14

1.2. A presente contratação adotará a **ADJUDICAÇÃO** pelo menor preço por item.

1.2.1. Esta pretensa contratação envolverá o total de 17 (dezessete) itens.

1.2.2. As fornecedoras poderão participar dos itens que tiverem interesse, não havendo quantidade mínima ou máxima de itens para apresentação das propostas.

1.3. A adjudicação por item obedece a Súmula 247 do Tribunal de Contas da União e a Decisão do Tribunal de Contas da União, mediante Acórdão 1650/2020-Plenário, tendo em vista que não houve a constatação de economia de escala ao agrupamento de itens.

1.4. A vigência desta contratação terá o prazo de 12 (doze) meses, mediante Ata de Registro de Preços, a contar da publicação dos preços registrados no Diário Oficial da União e conforme Item 11 do Presente Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Esta contratação objetiva manter o abastecimento de materiais de expediente e almoxarifado para uso dos empregados e colaboradores do Conselho como um todo, no intuito de ofertar-lhes insumos de boa qualidade e essenciais às atividades administrativas e sem desperdício do patrimônio público em posse do Coren-RS.

2.2. Imperioso informar que, na iminência do vencimento da Ata de Registro de Preços nº 03/2021 contratada por este Conselho, a aquisição de papel A4 é imprescindível para a continuidade das atividades administrativas. Quanto aos demais itens, restaram desertos ou fracassados em certames anteriores realizados pelo Conselho, e hoje apresentam baixo estoque em almoxarifado, evidenciando a necessidade dos materiais.

2.3. Atento a Súmula 247 do Tribunal de Contas da União, este Conselho buscou como regra adjudicar os itens de forma individualizada. Inexiste previsão exata das aquisições a serem realizadas pelo Coren-RS. Assim, atento ao entendimento do Tribunal de Contas da União para que “9.2.3.1.2. aquisição de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances;...1”, bem como despacho do Dep. Jurídico mediante fls. 154 exarado nos autos do PAD 229/2021, optou-se por realizar a adjudicação por itens.

2.3.1 Além do cumprimento integral da Súmula supracitada, trata-se de medida preventiva visando não adquirir itens isolados cujo preço unitário não tenha sido o menor ofertado.

1 (TCU, Acórdão nº 1.347/2018 – Plenário)



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL

Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

2.4. Complementarmente, ainda, conforme informação obtida junto ao Departamento Administrativo, a justificativa no quantitativo se dá a partir da necessidade estimada para os próximos 12 (doze) meses de utilização, e considerando o consumo de cada item nos últimos 5 (cinco) anos, acrescida do percentual de 25% (vinte e cinco por cento) como margem de segurança.

2.5. A aquisição dos materiais de expediente visa proporcionar aos funcionários do Coren-RS uma melhor estrutura de trabalho bem como a padronização de documentos e serviços produzidos/prestados, em conformidade com o princípio da impessoalidade.

2.6. Para fins de registro, informamos que os preços apresentados neste Termo de Referência encontram-se atualizados conforme as demandas específicas do Coren-RS, ou seja, poderá haver divergência nos valores informados no Estudo Técnico Preliminar.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS

3.1. Trata-se de aquisição de bem comum, a ser contratada mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. Os itens deverão ser entregues na Sede do Coren-RS, Av. Plínio Brasil Milano, 1155, Higienópolis, Porto Alegre-RS, Cep nº 90520-002.

4.2. O prazo para entrega dos itens serão de até 05 (cinco) dias a partir do recebimento da ordem de compra pela contratada.

4.2.1 O prazo de entrega considerou a quantidade pretendida, material de pronta-entrega e as necessidades de abastecimento do Coren-RS.

4.3. Os bens serão recebidos pelo Departamento Administrativo do Coren-RS, e o responsável pelo acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preço, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta da fornecedora.

4.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

4.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL

Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

4.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.7. A quantidade mínima de entrega dos itens serão as seguintes:

Item	Material	Forma de entrega
1	Autoadesivos marcadores de página	Até 02 entregas de no mínimo 28 pacotes
2	Bloco autoadesivo removível (pequeno)	Até 02 entregas de no mínimo 60 pacotes
3	Caderno Protocolo de Correspondência	Única
4	Calculadora de mesa	Única
5	CD-R	Única
6	Corretivo líquido	Única
7	Divisória para Fichário	Única
8	DVD-R	Única
9	Grampo 26/6	Até 03 entregas de no mínimo 10 caixas
10	Lacre para malote	Única
11	Papel Kraft	Única
12	Pasta Catálogo	Única
13	Perfurador	Única
14	Prancheta Acrílica	Até 02 entregas de no mínimo 10 unidades
15	Saco plástico com 4 furos	Até 02 entregas de no mínimo 1.000 unidades
16	Tesoura	Única
17	Papel A4	Até 03 entregas de no mínimo 400 pacotes

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL

Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

5.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

5.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações pertinentes a contratação;

6.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será permitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL

Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL

Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

10.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

10.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão de eventual contrato, ou cancelamento da Ata de Registro de Preço nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente.

10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL

Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

11. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Atento ao disposto no art. 12 do Decreto nº 7.892/13, o prazo de vigência da(s) Ata(s) de Registro de Preços a ser/serem firmada(s) será de 12 (doze) meses a contar de sua publicação no Diário Oficial da União.

11.2. É vedado qualquer acréscimo nos quantitativos fixados em Atas de Registro de Preços.

11.3. Não será permitido o reajuste dos valores, salvo as previsões contidas no art. 17 do Decreto nº 7.892/13.

12. REVISÃO E CANCELAMENTO DA ATA

12.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

12.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

12.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

12.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

12.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

12.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

12.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

12.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

12.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

12.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

12.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

12.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

12.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 12.7.1, 12.7.2 e 12.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL

Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

12.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

12.9.1. por razão de interesse público; ou

12.9.2. a pedido do fornecedor.

13. DAS PENALIDADES

13.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e disposta neste Termo de Referência:

13.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

13.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

13.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

13.4. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520/2002, a Contratada que:

13.4.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

13.4.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

13.4.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

13.4.4. comportar-se de modo inidôneo; ou

13.4.5. cometer fraude fiscal.

13.5. Pela inexecução total ou parcial do objeto, o Coren-RS pode aplicar à Contratada as seguintes sanções:

13.5.1. Advertência por escrito quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

13.5.2. Multa de:



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL

Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

13.5.2.1. 0,4% (quatro décimos por cento) por dia sobre o valor da Ata de Registro de Preços, em caso de atraso na entrega do(s) item(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério do Coren-RS, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo do cancelamento da ARP;

13.5.2.1.1 Havendo entrega do material diverso do contratado, a multa aplicada será considerando o atraso na entrega.

13.5.2.2. 1% (um por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, em caso de atraso na entrega do(s) item(s), por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

13.5.2.3. 15% (quinze por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

13.5.2.4. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

13.5.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Coren-RS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

13.5.4. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

13.5.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir o Coren-RS pelos prejuízos causados.

13.6. As sanções previstas no subitem 13.5.1, 13.5.3, 13.5.4 e 13.5.5 poderão ser aplicadas à Contratada juntamente às de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

13.7. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

13.7.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.7.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.7.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com o Coren-RS em virtude de atos ilícitos praticados.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL

Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

13.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784/1999.

13.9. As multas devidas e/ou prejuízos causados ao Coren-RS serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor desta Autarquia, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

13.10. Caso o Coren-RS determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao Coren-RS, observado o princípio da proporcionalidade.

13.12. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

13.13. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.14. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal, resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.15. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

14.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado na Lei nº 8.666/93.

14.2. Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estarão previstos no Edital.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

14.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor estarão definidos no Edital.

14.4. Os preços máximos aceitos pelo Coren-RS serão os expostos em Item 1.1.3.

15. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

15.1. Não haverá exigência de garantia contratual considerando o objeto pretendido.

16. ESTIMATIVA DE PREÇOS

16.1. Conforme levantamento de preços no mercado e informações anexadas ao Processo Administrativo Licitatório, o preço estimado para a presente contratação, considerando os 17 (dezesete) Itens é de **R\$ 36.342,14 (trinta e seis mil e trezentos e quarenta e dois reais e quatorze centavos).**

16.1.1 Atento à IN 73/2020, a cesta de preços foi obtida pela média entre os resultados verificados junto ao Painel de Preços conjuntamente de orçamentos realizados com potenciais fornecedores, de forma a balizar os preços mais proximamente aos custos do mercado atual.

16.1.2 Constatamos diversos pregões do Coren-RS com itens desertos ou fracassados, em decorrência de preços máximos estimados abaixo dos valores de mercado. A situação se deu considerando que as pesquisas de preços eram realizadas isolamento junto ao Painel de Preços. Assim, aprimoramos as pesquisas de preços, buscando obter várias e diversas fontes de preços (painel de preços, fornecedores e contratos da administração pública).

17. JUSTIFICATIVA PELA CONTRATAÇÃO MEDIANTE PREGÃO ELETRÔNICO – SRP.

17. Conforme consta nos autos do processo administrativo, não há estimativa exata dos quantitativos a serem utilizados pelo Coren-RS, podendo haver variações nas necessidades. Assim, para evitar-se a aquisição de itens além do necessário e evitar prejuízos ao erário entende-se cabível a aquisição mediante Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preço.

18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

18.1. Conforme §2º do Art. 7º do Decreto nº 7.892/13, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento anterior à emissão da Ordem de Compra.

Em fls. 39-43 do Processo Administrativo Coren-RS número 191-22 encontram-se os Estudos Preliminares, e à fl. 44, o Mapa de Riscos, ambos anexos deste Termo de Referência.

Elaborado por: Lucas Mattos Criscuoli, Chefe do Setor de Compras e Contratações (Portaria Coren-RS nº 720/2019)



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL
Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

ANEXO DO TERMO DE REFERÊNCIA

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES 20/2022

O presente documento objetiva a complementação e consolidação das informações sobre o Estudo Técnico Preliminar para Registro de Preços para eventuais aquisições de materiais de expediente e almoxarifado para uso na Administração do Coren-RS, no ano de 2022, válido por 12 meses.

DADOS DO PROCESSO: PAD 191-22, Protocolo nº 22457/22, COMPLEMENTAÇÃO AO ETP

Unidade funcional requisitante da Contratação: Departamento Administrativo

Descrição da necessidade

Aquisição de materiais de expediente/almoxarifado para uso dos empregados e colaboradores na administração do Coren-RS.

Com a proximidade de vencimento da Ata de Registro nº 03/2021, no mês 08/2022, a aquisição de folhas A4 é imprescindível para suprir as necessidades para o atendimento diário dos serviços inerentes ao Conselho Regional de Enfermagem do RS, em todos os seus departamentos e subseções.

Considerando que 16 itens pretendidos restaram desertos ou fracassados no Pregão Eletrônico nº 02/2022, realizado em 11/02/2022, bem como não receberam propostas válidas na cotação eletrônica e que são indispensáveis para as atividades administrativas do Conselho, na sede e nas subseções, se faz necessária a aquisição para abastecimento do Almoxarifado.

Descrição dos Requisitos da Contratação

Esta contratação tem natureza de serviço comum, sem caráter continuado e sem prestação de mão de obra exclusiva.

A vigência desta contratação terá o prazo de 12 (doze) meses, mediante Ata de Registro de Preços.

Alguns itens deverão ser entregues de forma parcelada, conforme indicado na Ata de Registro de Preços.

Atentando-se à Súmula 247 do Tribunal de Contas da União, definiu-se como estratégia para esta contratação, o menor valor por item, de forma a aumentar o número de potenciais licitantes, corroborando para o aumento da competitividade e possibilidade de melhoria nos preços ofertados para a Administração.

Esta contratação deverá atender ao disposto na Lei Complementar Nº 123/06;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL

Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

Os materiais deverão ser entregues na sede do Coren-RS, sito à Av. Plínio Brasil Milano nº 1155, bairro Higienópolis, em Porto Alegre-RS, CEP: 90.520-002, mediante agendamento prévio com setor requisitante/fiscal da execução contratual;

Os prazos de entrega serão de até 5 (cinco) dias úteis a partir do recebimento da Ordem de Compra pela Contratada, junto ao Departamento Administrativo e/ou fiscal da contratação, o qual fará a verificação da conformidade dos materiais e posterior ateste.

A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e ainda:

- a) efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste estudo, ou outros que venham a ser alterados ou suplementados no Termo de Referência da Contratação;
- b) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto/item com avarias ou defeitos;
- d) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) indicar reposto para representá-la durante a execução do contrato.

Levantamento de Mercado

Seguindo o que preceitua a IN nº 73 de 05 de agosto de 2020, diligenciamos buscas de resultados de contratações da Administração Pública junto ao Painel de Preços, além de busca de orçamento diretamente com fornecedores e sites especializados, conforme folhas 11-35, juntadas ao PAD 191-2022.

Descrição da solução como um todo

Com a proximidade de vencimento da Ata de Registro nº 03/2021, no mês 08/2022, a aquisição de folhas A4 é imprescindível para suprir as necessidades para o atendimento diário dos serviços inerentes ao Conselho Regional de Enfermagem do RS, em todos os seus departamentos e subseções.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL

Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

A quantidade foi estimada com base no consumo de anos anteriores, qual seja, a média do consumo no período de 2017 a 2021, acrescida de 25%.

Considerando que 16 itens pretendidos restaram desertos ou fracassados no Pregão Eletrônico nº 02/2022, realizado em 11/02/2022, bem como não receberam propostas válidas na cotação eletrônica e que são indispensáveis para as atividades administrativas do Conselho, na sede e nas subseções, se faz necessária a aquisição para abastecimento do Almoxarifado.

Esta contratação tem natureza de serviço comum, sem caráter continuado e sem prestação de mão de obra exclusiva.

A vigência desta contratação terá o prazo de 12 (doze) meses, mediante Ata de Registro de Preços.

Alguns itens deverão ser entregues de forma parcelada, conforme indicado na Ata de Registro de Preços.

Atentando-se à Súmula 247 do Tribunal de Contas da União, definiu-se como estratégia para esta contratação, o menor valor por item, de forma a aumentar o número de potenciais licitantes, corroborando para o aumento da competitividade e possibilidade de melhoria nos preços ofertados para a Administração.

Esta contratação deverá atender ao disposto na Lei Complementar Nº 123/06;

Os materiais deverão ser entregues na sede do Coren-RS, sito à Av. Plínio Brasil Milano nº 1155, bairro Higienópolis, em Porto Alegre-RS, CEP: 90.520-002, mediante agendamento prévio com setor requisitante/fiscal da execução contratual;

Os prazos de entrega serão de até 5 (cinco) dias úteis a partir do recebimento da Ordem de Compra pela Contratada, junto ao Departamento Administrativo e/ou fiscal da contratação, o qual fará a verificação da conformidade dos materiais e posterior ateste.

A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e ainda:

- a) efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste estudo, ou outros que venham a ser alterados ou suplementados no Termo de Referência da Contratação;
- b) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto/item com avarias ou defeitos;
- d) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL

Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

- e) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A quantidade foi estimada pelo Departamento Administrativo do Conselho com base no consumo de anos anteriores, qual seja, a média do consumo no período de 2017 a 2021, acrescida de 25%.

A vigência desta contratação terá o prazo de 12 (doze) meses, mediante Ata de Registro de Preços.

Alguns itens deverão ser entregues de forma parcelada, conforme indicado na Ata de Registro de Preços.

ITEM	OBJETO	DESCRIÇÃO	CATMAT	MEDIDA	QUANTIDADE	FORMA DE ENTREGA
1	Autoadesivos marcadores de página	Marcador de páginas, pacote com 02 blocos de 50 folhas cada. Medidas: 25,4 mm x 43,2mm. Cor: cores variadas (flags).	412080	Pacote 02 blocos de 50 folhas	56	Até 02 entregas mínimo 28 pacotes
2	Bloco autoadesivo removível (pequeno)	Bloco de recado autoadesivo removível, cores variadas. Material: em papel off-set, adesivo acrílico removível, sem pauta. Tamanho: medindo 38 x 51mm, em blocos com 100 folhas. Embalado em filme de polipropileno, pacote com 04 blocos.	284665	Pacote 04 blocos de 100 folhas	136	Até 02 entregas mínimo 60 pacotes
3	Caderno Protocolo de Correspondência	Livro Protocolo de Correspondência, na cor azul, modelo impresso padronizado, com 50 folhas, numeradas, dimensões: 153 X 216mm. Capa: feita de papelão 697g/m ² e revestido com papel off-set 120g/m ² . Miolo: feito com papel off-set 63g/m ² .	249369	Unidade	11	Única



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL

Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

4	Calculadora de mesa	Visor: LCD com 12 dígitos. Funções: Porcentagem, Inversão de sinais, Memória, Correção, dígito a dígito, Correção total. Desligamento automático; Alimentação: Célula solar e bateria; Dimensões/ Peso: Altura 12,5 cm, Largura 10cm, Profundidade 1,5cm; Garantia de 90 dias	150717	Unidade	9	Única
5	CD-R	Disco Compacto tipo CD-R gravável, capacidade 700mb, tempo de duração 80min, acompanhado de embalagem individual em acrílico transparente.	319858	Unidade	71	Única
6	Corretivo líquido	Corretivo líquido branco, a base de solvente, pigmentos brancos e resina, aplicação em papel branco, secagem rápida, frasco plástico com aproximadamente 18ml e tampa com pincel aplicador, validade mínima de 12 (doze) meses.	290284	Unidade	10	Única
7	Divisória para Fichário	Divisórias para fichários coloridas com 10 unidades - formato 22,5 x 31 cm, of plástica - Marca: Polibras ou superior /similar	150482	Pacote 10 unidades	3	Única
8	DVD-R	Disco DVD-R, capacidade 4.7GB, 120 min de gravação de áudio, velocidade de gravação 16X acompanhado de embalagem individual em acrílico transparente	286614	Unidade	51	Única
9	Grampo 26/6	Grampo para grampeador de 26/6. Em aço, tratamento superficial: niquelado /galvanizado, caixa com 5.000 unidades.	203137	Caixa com 5.000 unidades	37	Até 03 entregas mínimo 10 caixas



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL

Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

10	Lacre para malote	Lacre de segurança numerado em plástico polipropileno, cor azul ou amarelo, tipo "espinha de peixe", comprimento aproximado de 16cm, aplicação malote, pacote com 100 unidades.	337565	Pacote 100 unidades	20	Única
11	Papel Kraft	Papel Kraft rolo, 80g, com medidas de 60cm de largura e 150m de comprimento.	436489	Unidade	1	Única
12	Pasta Catálogo	Pasta Catálogo - pasta capa dura ofício, cor: preta croco, lombro aberto fechado, visor, com 50 envelopes médios, 4 parafusos plásticos, medidas: 233 X 330 mm.	298492	Unidade	10	Única
13	Perfurador	Perfurador para papel, em metal pintado, com 2 furos redondos. Com marginador e base em PVC, com capacidade para 30 folhas de 75g/m2, embalados em caixas individuais.	309073	Unidade	12	Única
14	Prancheta Acrílica	Prancheta acrílica A4 cristal c/ prendedor metálico.	284575	Unidade	28	Até 02 entregas mínimo 10 unidades
15	Saco plástico com 4 furos	Saco plástico transparente, de 0,20 micras, com 4 furos, para folha A4.	228876	Unidade	2215	Até 02 entregas mínimo 1.000 unidades



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL

Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

16	Tesoura	Tesoura em aço inoxidável, cabo de polipropileno, ponta arredondada (sem ponta), rebite maciço, tamanho médio, medida aproximada 17 cm.	278333	Unidade	23	Única
17	Papel A4	Papel A4 (210mm x 297mm), com gramatura de 75g/m ² , branco, alta alvura, porosidade, opacidade, resistência, durabilidade e rigidez. Aplicação multiuso: impressoras à laser e jato de tinta, copiadoras e fax de folhas soltas. Fabricado com 100% de celulose de eucalipto reflorestado, com certificado FSC ou CERFLOR e acondicionados em caixas de papelão com capacidade para 10 pacotes com 500 folhas de papel. Com certificado ISO 9001 e ISO 14001.	461889	Pacote 500 folhas	1.400	Até 03 entregas de no mínimo 400 unidades (pacotes).

Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 36.342,14

ITEM	OBJETO	MEDIDA	QUANT.	PAINEL DE PREÇOS (fls. 16/19-35) R\$		JÚNIOR DISTRIBUIDORA (fls. 13/14) R\$		PELVALE (fl. 15) R\$		MÉDIA R\$	
				unitário	total	unitário	total	unitário	total	unitário	total
1	Autoadesivos marcadores de página	Pacote 02 blocos de 50 folhas	56	4,90	274,40	* 29,90 (Magazine Luiza) (fl. 17)	* 1.674,40 (Magazine Luiza)	* 25,90 (Grafitti Artes) (fl. 18)	* 1.450,40 (Grafitti Artes)	20,23	1.133,07



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL
Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

2	Bloco autoadesivo removível (pequeno)	Pacote 04 blocos de 100 folhas	136	unitário 6,42	total 873,12	unitário 6,82	total 927,52	unitário 11,10	total 1.509,60	unitário 8,11	total 1.103,41
3	Caderno Protocolo de Correspondência	Unidade	11	unitário 8,52	total 93,72	unitário 13,27	total 145,97	unitário 8,58	total 94,38	unitário 10,12	total 111,36

4	Calculadora de mesa	Unidade	9	unitário 25,47	total 229,23	unitário 30,30	total 272,70	unitário 29,50	total 265,50	unitário 28,42	total 255,81
5	CD-R	Unidade	71	unitário 1,33	total 94,43	unitário 1,39	total 98,77	unitário -	total -	unitário 1,36	total 96,60
6	Corretivo líquido	Unidade	10	unitário 2,20	total 22,00	unitário 2,13	total 21,30	unitário 2,18	total 21,80	unitário 2,17	total 21,70
7	Divisória para Fichário	Pacote 10 unidades	3	unitário 9,80	total 29,40	unitário 6,32	total 18,95	unitário 14,98	total 44,94	unitário 10,37	total 31,10
8	DVD-R	Unidade	51	unitário 2,69	total 137,19	unitário 1,77	total 90,27	unitário -	total -	unitário 2,23	total 113,73
9	Grampo 26/6	Caixa com 5.000 unidades	37	unitário 4,91	total 181,67	unitário 9,10	total 336,70	unitário 7,14	total 264,18	unitário 7,05	total 260,85



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL
Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

10	Lacre para malote	Pacote 100 unidades	20	unitário 13,90	total 278,00	unitário 15,60	total 312,00	unitário 25,60	total 512,00	unitário 18,36	total 367,33
11	Papel Kraft	Unidade	1	unitário 88,95	total 88,95	unitário 84,24	total 84,24	unitário 68,60	total 68,60	unitário 80,60	total 80,60
12	Pasta Catálogo	Unidade	10	unitário 16,00	total 160,00	unitário 29,92	total 299,20	unitário 26,05	total 260,50	unitário 23,99	total 239,90
13	Perfurador	Unidade	12	unitário 24,13	total 289,56	unitário 47,38	total 568,56	unitário 67,35	total 808,20	unitário 46,29	total 555,44
14	Prancheta Acrílica	Unidade	28	unitário 14,18	total 397,04	unitário 21,78	total 609,84	unitário 16,90	total 473,20	unitário 17,62	total 493,36
15	Saco plástico com 4 furos	Unidade	2215	unitário 0,18	total 398,70	unitário 0,46	total 1.018,90	unitário 0,95	total 2.104,25	unitário 0,53	total 1.173,95
16	Tesoura	Unidade	23	unitário 4,20	total 96,60	unitário 5,25	total 120,75	unitário 20,90	total 480,70	unitário 10,12	total 232,76
17	Papel A4	Pacote 500 folhas	1.400	unitário 20,03	total 28.042,00	unitário 21,00	total 29.398,60	unitário 23,40	total 32.760,00	unitário 21,48	total 30.072,00
Média total estimada para a soma dos valores dos 17 itens: R\$ 36.342,97 (trinta e seis mil e trezentos e quarenta e dois reais e noventa e sete centavos)										R\$ 36.342,97	



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL

Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Atentando-se à Súmula 247 do Tribunal de Contas da União, definiu-se como estratégia para esta contratação, o menor valor por item, de forma a aumentar o número de potenciais licitantes, corroborando para o aumento da competitividade e possibilidade de melhoria nos preços ofertados para a Administração.

O parcelamento da solução através do Registro de Preços oportuniza uma melhor gestão contratual com a oferta de aquisição somente dos materiais que de fato venham a ser utilizados na administração, com melhor gestão do volume de estoque, refletindo-se em economia financeira e administrativa para o Coren-RS.

Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Esta contratação guarda relação/afinidade com a Ata de Registro nº 03/2021 do processo nº 180-21 e com o Pregão Eletrônico nº 02/2022 referente ao processo nº 329-2021, ambos já realizados.

Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A quantidade foi estimada pelo Departamento Administrativo do Conselho com base no consumo de anos anteriores, qual seja, a média do consumo no período de 2017 a 2021, acrescida de 25%.

Benefícios a serem alcançados com a contratação

- Abastecer o estoque do almoxarifado para atendimento às necessidades do Conselho, evitando a falta do suprimento.
- Manter a continuidade dos serviços.

Providências a serem Adotadas

A contratação se dará por meio de licitação.

A vigência desta contratação terá o prazo de 12 (doze) meses, mediante Ata de Registro de Preços.

Não há necessidade de providências em relação ao ambiente de trabalho do Coren-RS para a aplicabilidade desta contratação.

Possíveis Impactos Ambientais

A sustentabilidade hoje é vista como um princípio da Administração Pública. Neste sentido, notase que contratações realizadas mediante Registro de Preços em processos licitatórios possuem intrinsecamente o poder de afastar o desperdício de materiais ou de aquisições que porventura não



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL

Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

tenham utilidade para a administração em determinado período, ou seja, oportunizam uma melhor gestão contratual com a oferta de aquisição somente dos materiais que de fato venham a ser utilizados na administração, com melhor gestão do volume de estoque, refletindo-se em economia financeira e administrativa para o Coren-RS, além de economia de recursos naturais e insumos finitos, com equilíbrio de consumo de itens de uso sazonal, custos de mercadorias armazenadas e possível obsolescência destas.

Para esta contratação, deverá ser observada a destinação correta de excedentes da produção, bem como o controle de uso e desperdício pelos próprios colaboradores do Conselho

DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

Com base nos elementos deste Estudo Preliminar, esta Equipe de Planejamento declara que é viável a contratação proposta pelo departamento requisitante.

Responsáveis: PORTARIA COREN-RS nº 240/2022.

FILIPPE LOPES MOREIRA Assistente - Área Administrativa

ÁDINA RAMOS COLLARES Assistente - Área Administrativa

RONAN DANNENBERG MARTINS ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO / ASSESSOR ANALISTA



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

ANEXO II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL- COREN-RS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º/2022

O Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Sul, Coren-RS, com sede na Avenida Plínio Brasil Milano, nº 1.155, na cidade de Porto Alegre-RS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 87.088.670/0001-90, neste ato representado pela Presidente, **ROSANGELA GOMES SCHNEIDER**, brasileira, enfermeira, inscrita no COREN-RS sob o nº 042.185-ENF, e pela Tesoureira **SANDRA MARIA GAWLINSKI**, brasileira, Técnica de Enfermagem, inscrita no COREN-RS sob o nº 079.040, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei 5.905/73 e Decisão Coren-RS nº 01/2021, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº **17/2022**, processo administrativo n.º 191/22, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição de materiais de expediente, almoxarifado e papel A4 para o Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Sul-RS, conforme características, quantidades e exigências descritas no Termo de Referência, anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 17/2022 – SRP, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

Materiais de expediente e almoxarifado				
Fornecedor: <i>razão social, CNPJ, endereço comercial, e-mail, telefones, dados do representante da empresa.</i>				
	Material	Especificação	Quantidade	Valor Unitário



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL

Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2.3. As condições de pagamento encontram-se definidas no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1. O Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Sul – Coren-RS é o órgão gerenciador desta Ata de Registro de Preços, sendo responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços, durante a sua validade, poderá ser utilizada apenas pelos Conselhos Regionais de Enfermagem e o Conselho Federal de Enfermagem que não tenham participado do certame licitatório, considerando a 10ª Reunião Ordinária de Diretoria Gestão 2018/2020 e entendimento exarado no Acórdão nº 757/2015 – Plenário do Tribunal de Contas da União, mediante prévia consulta ao COREN-RS - Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/1993 e no Decreto nº 7.892/2013

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, não podendo ser prorrogada.

5.2. Não será permitida o reajuste dos valores salvo as previsões contidas no art. 17 do Decreto nº 7.892/13.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo o órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL

Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

6.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços ao valor praticado pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1 - 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e seus anexos.

7.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL

Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

7.3. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.4. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7.5. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520/2002, a Contratada que:

7.5.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

7.5.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

7.5.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

7.5.4. comportar-se de modo inidôneo; ou

7.5.5. cometer fraude fiscal.

7.6. Pela inexecução total ou parcial do objeto, o Coren-RS pode aplicar à Contratada as seguintes sanções:

7.6.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

7.6.2. Multa de:

7.6.2.1. 0,4% (quatro décimos por cento) por dia sobre o valor da Ata de Registro de Preços, em caso de atraso na entrega do(s) item(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério do Coren-RS, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo do cancelamento da ARP;

7.6.2.1.1 Havendo entrega do material diverso do contratado, a multa aplicada será considerando o atraso na entrega.

7.6.2.2. 1% (um por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, em caso de atraso na entrega do(s) item(s), por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

7.6.2.3. 15% (quinze por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

7.6.2.4. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL

Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

7.6.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Coren-RS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

7.6.4. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

7.6.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir o Coren-RS pelos prejuízos causados.

7.7. As sanções previstas no subitem 7.6.1, 7.6.3, 7.6.4 e 7.6.5 poderão ser aplicadas à Contratada juntamente às de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

7.8. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

7.8.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

7.8.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

7.8.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com o Coren-RS em virtude de atos ilícitos praticados.

7.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784/1999.

7.10. As multas devidas e/ou prejuízos causados ao Coren-RS serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Coren-RS, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

7.11. Caso o Coren-RS determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao Coren-RS, observado o princípio da proporcionalidade.

7.13. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

7.14. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

7.15. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

7.16. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Porto Alegre de.....de 2022

Representante legal do Órgão Gerenciador

Representante legal do Fornecedor Registrado



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL
Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA - CNPJ
ENDEREÇO COMPLETO DA EMPRESA
TELEFONE E E-MAIL PARA CONTATO

Ao Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Sul – Coren-RS.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2022 – SRP - UASG 927374

A empresa **...(razão social da empresa)...**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **.....**, sediada na **...(endereço completo da cidade)...**, visando concorrer no Pregão Eletrônico nº 17/2020 – SRP do Conselho Regional de Enfermagem do RS - Coren-RS, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **...(nome do representante legal da empresa)...**, portador(a) da Carteira de Identidade nº **.....**, expedida pela (o) **.....**, e CPF nº **.....**, quem firma abaixo e se responsabiliza pela consequente assinatura de contrato, tendo examinado as condições com o pleno conhecimento das informações constantes do respectivo instrumento convocatório e seus anexos, vem, por meio desta, apresentar proposta de preços para os itens conforme quadro abaixo:

ITEM	OBJETO	DESCRIÇÃO	CATMAT	MEDIDA	QUANT	VALOR UNITÁRIO R\$	FORMA DE ENTREGA
1	Autoadesivos marcadores de página	Marcador de páginas, pacote com 02 blocos de 50 folhas cada. Medidas: 25,4mm x 43,2mm. Cor: cores variadas (flags).	412080	Pacote 02 blocos de 50 folhas	56	20,23	Até 02 entregas de no mínimo 28 pacotes
2	Bloco autoadesivo removível (pequeno)	Bloco de recado autoadesivo removível, cores variadas. Material: em papel off-set, adesivo acrílico removível, sem pauta. Tamanho: medindo 38 x 51mm, em blocos com 100 folhas. Embalado em filme de polipropileno, pacote com 04 blocos.	284665	Pacote 04 blocos de 100 folhas	136	8,11	Até 02 entregas de no mínimo 60 pacotes
3	Caderno Protocolo de Correspondência	Livro Protocolo de Correspondência, na cor azul, modelo impresso padronizado, com 50 folhas, numeradas, dimensões: 153 X 216mm. Capa: feita de papelão 697g/m² e revestido com papel off-set 120g/m². Miolo: feito com papel off-set 63g/m².	249369	Unidade	11	10,12	Única
4	Calculadora de mesa	Visor: LCD com 12 dígitos. Funções: Porcentagem, Inversão de sinais, Memória, Correção, dígito a dígito, Correção total. Desligamento automático; Alimentação: Célula solar e bateria; Dimensões/ Peso: Altura 12,5cm, Largura 10cm, Profundidade 1,5cm; Garantia de 90 dias	337779	Unidade	09	28,42	Única
5	CD-R	Disco Compacto tipo CD-R gravável, capacidade 700mb, tempo de duração 80min, acompanhado de embalagem individual em acrílico transparente.	319858	Unidade	71	1,36	Única



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL

Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

6	Corretivo líquido	Corretivo líquido branco, a base de solvente, pigmentos brancos e resina, aplicação em papel branco, secagem rápida, frasco plástico com aproximadamente 18ml e tampa com pincel aplicador, validade mínima de 12 (doze) meses.	290284	Unidade	10	2,17	Única
7	Divisória para Fichário	Divisórias para fichários coloridas com 10 unidades - formato 22,5 x 31 cm, of. plástica - Marca: Polibras ou superior/similar	200537	Pacote 10 unidades	03	10,37	Única
8	DVD-R	Disco DVD-R, capacidade 4.7GB, 120 min de gravação de áudio, velocidade de gravação 16X acompanhado de embalagem individual em acrílico transparente	286614	Unidade	51	2,23	Única
9	Grampo 26/6	Grampo para grampeador de 26/6. Em aço, tratamento superficial: niquelado/galvanizado, caixa com 5.000 unidades.	203137	Caixa com 5.000 unidades	37	7,05	Até 03 entregas de no mínimo 10 caixas
10	Lacre para malote	Lacre de segurança numerado em plástico polipropileno, cor azul ou amarelo, tipo "espinha de peixe", comprimento aproximado de 16cm, aplicação malote, pacote com 100 unidades.	337565	Pacote 100 unidades	20	18,36	Única
11	Papel Kraft	Papel Kraft rolo, 80g, com medidas de 60cm de largura e 150m de comprimento.	436489	Unidade	01	80,60	Única
12	Pasta Catálogo	Pasta Catálogo - pasta capa dura ofício, cor: preta croco, lombo aberto fechado, visor, com 50 envelopes médios, 4 parafusos plásticos, medidas: 233 X 330 mm.	298492	Unidade	10	23,99	Única
13	Perfurador	Perfurador para papel, em metal pintado, com 2 furos redondos. Com marginador e base em PVC, com capacidade para 30 folhas de 75g/m2, embalados em caixas individuais.	309073	Unidade	12	46,29	Única
14	Prancheta Acrílica	Prancheta acrílica A4 cristal c/ prendedor metálico.	284575	Unidade	28	17,62	Até 02 entregas de no mínimo 10 unidades
15	Saco plástico com 4 furos	Saco plástico transparente, de 0,20 micras, com 4 furos, para folha A4.	228876	Unidade	2215	0,53	Até 02 entregas de no mínimo 1.000 unidades
16	Tesoura	Tesoura em aço inoxidável, cabo de polipropileno, ponta arredondada (sem ponta), rebite maciço, tamanho médio, medida aproximada 17 cm.	278333	Unidade	23	10,12	Única



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL
Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

17	Papel A4	Papel A4 (210mmx297mm), com gramatura de 75/m ² ; branco, alta alvura, porosidade, opacidade, resistência, durabilidade e rigidez. Aplicação multiuso: impressoras a laser e jato de tinta, copiadoras e fax de folhas soltas. Fabricado com 100% de celulose de eucalipto reflorestado, com certificado FSC ou CERFLOR e acondicionados em caixas de papelão com capacidade para 10 pacotes com 500 folhas de papel. Com certificado ISO 9001 e ISO 14001.	461889	Pacote 500 folhas	1.400	21,48	Até 03 entregas de no mínimo 400 pacotes
----	----------	--	--------	-------------------	-------	-------	--

Outrossim, declaramos que:

a. Os valores apresentados no quadro acima representam o valor unitário de cada item, respeitando como valor máximo os valores estimados no Edital e Termo de Referência.

b. Aceitamos todas as condições impostas pelo Edital e seus anexos;

c. Os materiais serão fornecidos de acordo com a qualidade, prazo e condições fixadas no Termo de Referência;

d. Nos valores unitários desta proposta estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação e a perfeita execução do serviço;

e. Esta proposta é exequível e possuímos plena capacidade de executar o objeto nos valores acima mencionados;

f. Temos pleno conhecimento da legislação de regência desta licitação e que os componentes serão fornecidos de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, o que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos, inclusive quanto ao pagamento, prazo de garantia e outros;

g. Concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias; e,

h. Estamos cientes de que, até que a Ata de Registro de Preços seja assinada, esta Proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições do instrumento convocatório (Edital do PE nº 17/2022 – SRP);

i. Dados Bancários da Empresa:

Nº Banco; Nº da Agência; Conta;

Responsável:

Contatos poderão ser efetuados através de:

Telefone: (DDD)

E-mail:

Cidade/UF, dia de mês de 20XX.

NOME E CARIMBO DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA
RAZÃO SOCIAL E CARIMBO DA EMPRESA



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL
Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

ANEXO IV – MINUTA DA ORDEM DE SERVIÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 191-22

ORDEM DE SERVIÇO Nº XX/XX

O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL – COREN-RS, Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73, inscrito no CNPJ sob nº 87.088.670/0001-90, inscrição estadual isenta, situado na Avenida Plínio Brasil Milano, nº 1155, Porto Alegre/RS, neste ato representado pela Presidente ROSANGELA GOMES SCHNEIDER, no uso de suas atribuições, vem por meio deste autorizar a contratação da empresa **XXXXXXXXXX**, conforme ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº **XXXX**, publicado no DOU dia **XX XXXXXX**, Pregão Eletrônico nº 17/2022 – SRP, apresentada no Processo Administrativo nº 191-22, com a seguinte descrição:

Item	Material	Características	Quantidade estimada	Valor Unitário
Total				R\$

EMPRESA CONTRATADA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

DOS VALORES

Valor total desta Ordem é de R\$ XXXXXX (XXXXX).

FORMA DE EXECUÇÃO

A empresa contratada deverá fornecer os materiais solicitados com as descrições acima apresentadas, observando o que consta no Anexo I – Termo de Referência do Edital Pregão Eletrônico nº 17/2022 – SRP.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL

Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

Faz parte desta as obrigações descritas no Termo de Referência em especial as obrigações da Contratada.

FORMA DE PAGAMENTO

1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicadas pelo contratado.
2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
 - 3.1 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
 - 6.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL
Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

DA JUSTIFICATIVA

A presente ORDEM DE SERVIÇO é oriunda do Processo Administrativo nº 191/22 sendo que o Termo de Referência e o Edital de Pregão Eletrônico nº 17/2022 – SRP, bem como a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº **XX/2022** apresentada, fazem parte integrante desta, como se neles estivessem transcritos, não podendo as partes deles se afastar.

FISCAL DA EXECUÇÃO

Conforme Portaria Coren-RS nº XXXX, é declarado fiscal de execução da presente Ordem de Serviço o Sr (Sra.) XXXXXXXXXXXXXXXX (Titular) e o Sr (Sra.) XXXXXXXXXXXXXXXX (Suplente).

Porto Alegre, XX de XXXXX de 20XX.

CONTRATANTE

Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Sul - COREN-RS
ROSANGELA GOMES SCHNEIDER
Presidente